

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Edital 002-2019-SGP

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, torna público que realizará Processo Seletivo Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme disposto no art. 198, §§§ 4º, 5º e 6º, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11.350/2006, na Lei nº 13.595/2018, no art. 113 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 123/2002.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, referente ao cargo disposto no Anexo II, sempre que houver necessidade de contratação, atendendo o art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.
- 1.2. O Processo Seletivo Público será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, por meio de Comissão específica, obedecidas as normas do presente Edital.
- 1.3. O Edital, seus anexos e eventuais retificações serão publicados no Diário Oficial do Município e todos os atos relativos a este Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e não podendo alegar desconhecimento.
- 1.4. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Joinville.
- 1.5. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Público:
 - Anexo I – Cronograma;
 - Anexo II – Cargo, Carga Horária, Vagas e Remuneração;
 - Anexo III – Atividades, Escolaridade e Requisitos;
 - Anexo IV – Conteúdo Programático;
 - Anexo V – Requerimento para Interposição de Recurso;
 - Anexo VI – Requerimento para concorrer às Vagas Reservadas;

2. DO CARGO

- 2.1. O cargo objeto deste Processo Seletivo Público é de Agente Comunitário de Saúde. A Carga Horária, Remuneração, Local de Trabalho (Região) e Vagas estão indicados no Anexo II e III.;
- 2.2. São requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:
 - a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil de 1988;
 - b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - d) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;

- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional;
- g) haver concluído o ensino médio, de acordo com Lei nº 11.350/2006;
- h) residir na área de adscrição (anexo II) desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
- i) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Joinville ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) ter sido aprovado no Processo Seletivo Público e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

3. DA INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas em duas etapas:

3.1.1. **Primeira etapa:** pré-inscrição pela internet, a partir das 08h00min do dia 02/09/2019 até as 23h59min do dia 23/09/2019 no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

3.1.2. **Segunda etapa:** validação da inscrição, após 1 (um) dia útil da realização da primeira etapa, o candidato deverá validar a inscrição a partir de 03/09/2019 à 24/09/2019 (segunda-feira à sexta-feira), no horário das 08h00min às 18h00min na Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguazu, Joinville-SC, 2º andar, **condicionada à apresentação do Formulário Eletrônico de Inscrição impresso, do número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento de identificação pessoal conforme item 5.11.1.** Será considerado como extemporânea e sem validade qualquer inscrição não validada neste período.

3.2. No ato da validação da inscrição que trata o item 3.1.2, será gerado o protocolo de validação da inscrição do Processo Seletivo Público e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na primeira etapa.

3.3. Caso o candidato não possa comparecer no local indicado no item 3.1.2 para a realização da validação da inscrição, poderá ser representado por procuração particular, acompanhada de cópia de identificação pessoal na forma do item 5.11.1 do outorgante signatário e outorgado para a validação no Processo Seletivo Público.

3.4. Não haverá cobrança (em espécie) de taxa de inscrição.

3.5. Não haverá inscrição condicional, nem por via postal, via fax e/ou correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

3.6. A Secretaria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. O candidato deverá validar sua inscrição somente uma vez, condicionada à apresentação do Formulário Eletrônico de Inscrição impresso, número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento de identificação pessoal conforme item 5.11.1.

3.8. As eventuais alterações de informações pessoais ocorridas na primeira etapa, deverão ser corrigidas realizando nova inscrição observando para isso o item 3.1.1. Caso seja verificada a

existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerado válida a última inscrição realizada.

- 3.9. O correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e a validação será de total responsabilidade do candidato, assim como a escolha da região de acordo com Anexo II.
- 3.10. O candidato que não realizar as correções dos dados no período indicado no item 3.1.1, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão. Ao fim do período das inscrições, não será aceito pedido de alteração de qualquer natureza.
- 3.11. Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e validar a inscrição (conforme item 3.1.2) o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 2.2 deste Edital.
- 3.12. Caso o candidato (pessoa com deficiência ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. A solicitação será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Público nº 002-2019 – SGP.
- 3.13. São considerados eliminados os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não validado sua inscrição conforme item 3.1.2 deste Edital.
- 3.14. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada região, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como os portadores de visão monocular conforme discriminado neste Edital.
- 4.2. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada região no Processo Seletivo Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta na referida região, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada região.
- 4.3. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular.
- 4.4. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar, no endereço e prazo estipulado no item 3.1.2, o requerimento para concorrer às vagas reservadas, conforme o modelo constante do Anexo VI deste Edital, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência;
 - b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico);
 - c) Ter sido emitido de forma legível e no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital;
 - d) Ser apresentado em original e cópia simples.
- 4.5. O candidato que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 4.4, não concorrerá às vagas reservadas. Neste caso, o candidato concorrerá as vagas não reservadas.

- 4.6. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 4.7. Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades do Município de Joinville, somente serão efetuadas para aqueles que a registrarem no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.8. A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade da Executora e de razoabilidade. Não haverá prova em braille. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova objetiva por motivo de adaptações.
- 4.9. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.10. O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 4.11. O candidato pessoa com deficiência (PcD) aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Público, passando-se ao próximo candidato aprovado da classificação geral.
- 4.12. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. O Processo Seletivo Público será efetuado mediante aplicação de prova objetiva em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo, cuja composição e respectivos conteúdos programáticos fazem parte do Anexo IV deste Edital.
- 5.2. A prova objetiva será realizada na cidade de Joinville – SC, com data prevista para 20 de Outubro de 2019, conforme o Anexo I – Cronograma.
- 5.3. O local e horário para realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia 15 de Outubro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;
- 5.5. Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas;
- 5.6. A Prova Escrita Objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante no Anexo IV.
- 5.7. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para o cargo de Nível Médio:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS GERAIS	
Disciplinas	Questões
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Disciplinas	Questões
Conhecimentos Específicos	15
TOTAL	25

5.8. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída a pontuação conforme os seguintes critérios:

5.8.1. Para o cargo do Nível Médio, o cálculo do número de pontos será realizado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = (\text{MCG} \times 2,5) + (\text{MCE} \times 5)$$

Onde:

MCG = Módulo de Conhecimentos Gerais

MCE = Módulo de Conhecimentos Específicos

5.9. A prova terá duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta.

5.9.1. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul;

5.9.2. Será atribuída nota 0 (zero) às questão(ões) da Prova Objetiva:

a) assinalada(s) no cartão-resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Definitivo do Processo Seletivo Público;

b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchida(s) com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta.

5.9.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.10. O acesso ao local de provas, a ser divulgado na forma do item 5.3, estará liberado a partir da 01h30min (uma hora e trinta minutos) antecedentes ao início da prova, e será encerrado nos 30 (trinta) minutos antecedentes ao início da prova. O horário fixado será o horário oficial local de Joinville – SC;

- 5.10.1. Será vedada a entrada em local de provas dos candidatos que chegarem após o fechamento do bloco, ou ala, ou portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
 - 5.10.2. Será vedada a entrada em sala de prova dos candidatos que se apresentarem após o início da aplicação da prova seja qual for o motivo alegado para o atraso, sendo eliminado do Processo Seletivo Público;
 - 5.10.3. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;
 - 5.10.4. O Município de Joinville não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Público.
- 5.11. **Para realização da prova o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou tinta preta e documento original de identificação com foto. A Comissão do Processo Seletivo Público recomenda portar o protocolo de validação do Formulário Eletrônico de Inscrição:**
- 5.11.1. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);
 - 5.11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identificação por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial com prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado no Boletim anexo;
 - 5.11.3. Não serão aceitos por serem documentos destinados a outros fins como: Boletim de Ocorrência expedido há mais de 30 (trinta) dias; Protocolos; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); Carteira de Estudante; Crachás; Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.11.1;
 - 5.11.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
 - 5.11.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no item 5.11.1 deste Edital não poderá adentrar às salas de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;
 - 5.11.6. Após ingressar em sala de prova, a ida ao banheiro será permitida ao candidato somente após o início das provas mediante acompanhamento do fiscal;
 - 5.11.7. A candidata lactante que solicitou adaptação para a realização da prova de acordo com o item 3.12, deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
 - 5.11.8. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando anotações, livros, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio de qualquer espécie, leitor de livros digitais, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais

como chapéu, boné, gorro etc e ainda lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido, régua e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste item deverá armazená-lo no chão ao lado da cadeira, logo após adentrar a sala de provas antes do início da prova, sob a guarda do candidato.

- 5.11.9. A Comissão do Processo Seletivo Público recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização da prova.
 - 5.11.10. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de prova (prédio).
 - 5.11.11. A Secretaria de Gestão de Pessoas não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 - 5.11.12. O Município de Joinville não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
 - 5.11.13. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
 - a) após ser identificado, ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem autorização e acompanhamento de um fiscal, ainda que por questões de saúde;
 - b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação de provas e com os demais candidatos;
 - d) não entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua aplicação;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - f) portar armas de qualquer espécie mesmo que tenha autorização para o respectivo porte;
 - g) não permitir a coleta de sua assinatura.
 - 5.11.14. O candidato, ao encerrar sua prova, de acordo item 5.11.16, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta da prova objetiva devidamente assinado, podendo reter para si, o caderno de prova com suas respostas para posterior conferência;
 - 5.11.15. O candidato que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso do candidato em prova.
 - 5.11.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do início, sob pena de eliminação do certame.
 - 5.11.17. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três entregarem o cartão-resposta e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 5.12. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizadas no “site” www.joinville.sc.gov.br, até 2 (dois) dias úteis após a aplicação das provas.
- 5.13. Os cadernos de prova não serão fornecidos ou disponibilizados em quaisquer meios após a aplicação das provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, serão classificados por cargo, regional/unidade de saúde (lotação).
- 6.2. Será considerado aprovado, na prova objetiva, o candidato que obtiver cumulativamente:
 - a) pontuação igual ou superior a 40,00 pontos, conforme cálculo estabelecido no item 5.8.1, na Prova Objetiva;
 - b) acertar no mínimo 1 (uma) questão em cada uma das disciplinas contidas na Prova Objetiva.

- 6.3. Será considerado reprovado neste Processo Seletivo Público, o candidato que não atender ao item 6.2;
- 6.4. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a) possuir idade mais elevada;
 - b) obtiver o maior número de acertos no módulo de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Matemática.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos pedidos de recursos contra os seguintes atos:
- a) indeferimento da inscrição;
 - b) gabarito preliminar;
 - c) resultado preliminar.
- 7.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do ato no endereço eletrônico (www.joinville.sc.gov.br), obedecendo ao padrão fornecido no Anexo V deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
- a) ser digitado e assinado em duas vias;
 - b) ser fundamentado.
- 7.3. Os pedidos de recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos.
- 7.4. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no presente Edital, serão indeferidos.
- 7.5. Os pedidos de recursos relativos ao item 7.1 deverão ser protocolados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguazu, Joinville-SC, 2º Andar, no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 7.6. Somente serão apreciados os pedidos de recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo.
- 7.7. O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.
- 7.8. Serão preliminarmente indeferidos:
- a) Pedidos de recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Comissão do Processo Seletivo Público;
 - b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste item do Edital;
 - c) Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
 - d) Pedidos de recursos intempestivos.
- 7.9. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Comissão do Processo Seletivo Público poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

- 7.10. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 7.11. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.12. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público, os resultados dos Pedidos de Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.
- 7.13. A listagem com os resultados dos Pedidos de Recursos será publicada na Internet, no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, resultado e decisão.

8. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por cargo, regional/unidade de saúde (lotação), código de área e vagas.
- 8.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público e que vier a ser convocado/admitido será lotado nas Unidades de Saúde da região para a qual se inscreveram, considerando a moradia do candidato, conforme requisito presente no Anexo II deste Edital, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração, conforme a Lei nº 13.595/2018.
- 8.3. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro do Município de Joinville. A admissão é de competência da Administração Municipal, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.4. O candidato aprovado e classificado será convocado quando caracterizar-se a necessidade efetiva para admissão através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e correspondência enviada por e-mail, cadastrado pelo candidato na inscrição.
- 8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.
 - 8.5.1. O candidato aprovado e classificado deverá registrar alteração de seu endereço eletrônico, na Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguazu, Joinville-SC, 2º Andar, no horário das 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira.
 - 8.5.2. Em não havendo registro de alteração pelo candidato, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 8.4, computando-se o prazo indicado no item 8.6 a partir da data da publicação em Diário Oficial Eletrônico.
- 8.6. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da publicação da convocação prevista no item 8.4, para apresentar ORIGINALS e entregar CÓPIAS SIMPLES dos documentos necessários à sua admissão, no local constante no item 8.5.1, composta por:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
 - c) Certidão de Quitação eleitoral;
 - d) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento (se casado);
 - e) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Curso (de nível médio);
 - f) Certificado de quitação do Serviço Militar;
 - g) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz, telefone residencial)
 - h) 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - i) Carteira de Trabalho onde consta o número da carteira e a qualificação civil;
 - j) PIS/PASEP;

k) Preenchimento de declarações fornecidas pelo Município de Joinville.

- 8.7. No ato da entrega da documentação comprobatória de residência, o candidato deverá apresentar dois comprovantes de residência, sendo um com data igual ou anterior à data da publicação deste Edital, para comprovar a informação fornecida no Formulário Eletrônico de Inscrição e outro datado do mês da contratação, para comprovar que continua residindo na área de adscrição (Anexo II);
- 8.7.1. O comprovante de endereço residencial deve ser em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro ou dos pais (caso com eles resida) junto com a certidão de casamento, e/ou dos pais junto com a certidão de nascimento.
- 8.7.2. Caso o comprovante de endereço residencial esteja no nome do(a) esposo(a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.
- 8.7.3. As situações que não se enquadrarem nos itens 8.7.1 e 8.7.2, o candidato deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário, acompanhada por cópia simples de documento de identificação pessoal, para conferência de assinatura, e comprovante de endereço residencial (conta de água, luz, telefone residencial).
- 8.7.4. Servidores da Unidade de Saúde poderão visitar o candidato para confirmação do endereço residencial em qualquer etapa do processo de contratação;
- 8.8. O não atendimento ao item 8.6 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame;
- 8.9. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.
- 8.10. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do comparecimento, no local indicado no item 8.5.1, para agendamento do Exame Admissional junto à Unidade de Saúde do Servidor.
- 8.11. O candidato deverá comparecer na consulta admissional em data e horário previamente agendado com a Carteira de Vacina original atualizada (VTV, ANTI HBS, HBS AG, DT). O não comparecimento do candidato ou a não apresentação da Carteira de Vacina atualizada acarretará na sua eliminação. Não serão realizados reagendamentos de consulta admissional.
- 8.12. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO acusar inaptidão para o exercício do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.13. As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pela Unidade de Saúde do Servidor, correrão às expensas do candidato convocado.
- 8.14. A critério do médico examinador poderão ser requisitados exames complementares, sendo também estes de responsabilidade do candidato. O prazo para entrega dos exames complementares é de até 10 (dez) dias a contar da data de solicitação dos mesmos.
- 8.15. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para retornar ao local indicado no item 8.5.1 para firmar data de início da admissão.
- 8.16. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, após a convocação, deverá submeter-se à avaliação médica promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas – Unidade de Saúde do Servidor, munido de Laudo Médico atualizado em 06 (seis) meses da data da publicação da convocação, bem como os demais critérios de acordo com o item 4.4, que verificará sua qualificação conforme o Artigo 4º do Decreto N.º. 3.298/99 e Lei nº 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular.
- 8.16.1. A avaliação médica ocupacional para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em

vigor, se dará da seguinte forma:

- a) Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência, figurará na lista de classificação geral. Neste caso o candidato não será submetido ao exame de Saúde Ocupacional;
- b) O candidato, se aprovado na avaliação médica que declara a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será submetido ao exame de Saúde Ocupacional, onde será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- c) O candidato, se reprovado na avaliação médica que declara a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

9. DO FORO JUDICIAL

9.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público será efetuada por cargo, regional/unidade de saúde (lotação).
- 10.2. O Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, onde constarão apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público.
- 10.3. As disposições e instruções contidas no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital.
- 10.4. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
 - a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) não mantiver atualizado seu endereço eletrônico, conforme item 8.5.1.
- 10.5. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo Público.
- 10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Resultado Final.
- 10.7. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração.
- 10.8. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos pelo Município de Joinville.

Joinville (SC), 20 de setembro de 2019

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002-2019-SGP

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28/08/2019
Período de inscrições	02/09/2019 à 23/09/2019
Período de Validação das inscrições	03/09/2019 à 24/09/2019
Publicação preliminar das inscrições deferidas	30/09/2019
Período de interposição de recursos inscrições indeferidas	01/10/2019 e 02/10/2019
Publicação do resultado dos pedidos de recursos de inscrições	08/10/2019
Publicação do local e horário da prova objetiva	15/10/2019
Aplicação da prova objetiva	20/10/2019
Publicação dos gabaritos preliminares	21/10/2019
Período de interposição de recursos gabaritos preliminares	22/10/2019 e 23/10/2019
Publicação dos resultados dos pedidos de recursos dos gabaritos	30/10/2019
Publicação dos gabaritos oficiais	30/10/2019
Publicação do resultado preliminar	13/11/2019
Período de interposição de recursos resultado preliminar	14/11/2019 e 18/11/2019
Publicação dos resultados dos pedidos de recursos resultado preliminar	21/11/2019
Publicação do resultado final	26/11/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002-2019-SGP

ANEXO II – Cargo, Carga Horária, Vagas e Remuneração LOCAL (UNIDADE DE SAÚDE), BAIRROS (ADSCRIÇÃO), ENDEREÇO DA UNIDADE DE SAÚDE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Carga Horária: 220h/mês

Remuneração: R\$1.494,26

UNIDADES DE SAÚDE CONTEMPLADAS	REGIÃO	ÁREAS/BAIRROS/REGIÕES CONTEMPLADAS (OS CANDIDATOS DEVEM RESIDIR NESTAS REGIÕES)	Vagas AC ¹	Vagas PcD ²	Total de Vagas
UBSF Pirabeiraba, UBSF Rio Bonito, UBSF Rio da Prata, UBSF Canela 04 Unidades	NORTE 01	Pirabeiraba (Centro, Rio Bonito, Dona Francisca), Zona Rural Pirabeiraba/ Zona Industrial Pirabeiraba, Quiriri, Serra Dona Francisca.	02	-	02
UBSF Costa e Silva, UBSF Bom Retiro, UBS Glória, UBSF Parque Douat, UBSF Willy Schossland 05 Unidades	NORTE 02	América, Atiradores, Bom Retiro, Centro, Costa e Silva, Glória, Saguaçu, Santo Antônio, Zona Industrial Norte, Zona Industrial Pirabeiraba.	09	01	10
UBSF Jardim Paraíso I/II, III, IV, V/VI, UBSF Jardim Sofia 05 Unidades	NORTE 03	Jardim Paraíso, Jardim Sofia, Zona Industrial Norte, Zona Rural Pirabeiraba.	03	-	03
UBSF Aventureiro I, II, III, UBSF Bakitas, UBSF CAIC Vila Parananense, UBSF Comasa, UBSF Cubatão, UBSF Dom Gregório, UBSF Ilha; UBSF Jardim Iriirú, UBSF Leonardo Schlickmann, UBSF Moinho (Espinheiros), UBSF Parque Joinville, UBSF Rio do Ferro, UBSF Saguaçu, UBSF Santa Bárbara 16 Unidades	LESTE	Aventureiro, Boa Vista, Comasa, Espinheiros, Iriirú, Jardim Iriirú, Saguaçu, Vila Cubatão, Vigorelli Joinville, Zona Industrial Tupy.	09	01	10

Secretaria de Gestão de Pessoas



UBSF Estevão de Matos, UBSF Jardim Edilene, UBSF Jarivatuba, UBSF João Costa, UBSF Morro do Amaral, UBSF Paranaguamirim 06 Unidades	SUL 01	Paranaguamirim, Jarivatuba, João Costa, Morro do Amaral.	04	01	05
UBSF Adhemar Garcia, UBSF Fátima, UBSF Ulisses Guimarães 03 Unidades	SUL 02	Adhemar Garcia; Fátima; Ulysses Guimarães.	01	-	01
UBSF Boehmerwaldt, UBSF Bucarein, UBSF Edla Jordan (Petrópolis), UBSF Floresta, UBSF Itaum, UBSF Itinga, UBSF KM 04, UBSF Parque Guarani, UBSF Profipo. 09 Unidades	SUL 03	Atiradores, Anita Garibaldi, Boehmerwaldt, Bucarein, Centro, Floresta, Guanabara, João Costa, Itaum, Itinga, Parque Guarani, Petrópolis, Profipo, Santa Catarina, Zona Rural Sul.	09	01	10
UBSF Estrada Anaburgo, UBSF Jativoca, UBSF Lagoinha, UBSF Morro do Meio, UBSF Nova Brasília, UBSF São Marcos, UBSF Vila Nova, UBSF Vila Nova I, UBSF Vila Nova Rural 09 Unidades	OESTE	Anita Garibaldi, Atiradores, Nova Brasília, Morro do Meio, São Marcos, Vila Nova, Zona Rural Vila Nova.	04	-	04

Abreviaturas:

¹ AC = Ampla Concorrência

² PcD = Pessoa com Deficiência

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002-2019-SGP

ANEXO III – Atividades, Escolaridade e Requisitos

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição: É responsável por cadastrar todas as famílias e indivíduos em base geográfica definida na microárea, manter os cadastros atualizados em banco de dados, orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de forma programada em conjunto com a supervisão e equipe de saúde, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; participar das reuniões do Conselho Local de Saúde do bairro ou na ausência deste, da associação de moradores; desenvolver atividades de promoção da saúde, como, por exemplo, escovação dental supervisionada, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Aplicar testes de triagem conforme programas Ministeriais, Estaduais ou Municipais. Faz parte também da função do agente comunitário de saúde as atividades de apoio à Unidade Básica de Saúde, como: programa melhor acolher (facilitador), recepção, entre outras. O Agente Comunitário de Saúde deve fazer uso das ferramentas de trabalho indicadas pela Gestão Municipal para suas atividades laborais, como por exemplo Tablet, bem como fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. Ser responsável e manter zelo pelos materiais e equipamentos.

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002-2019-SGP

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO DE CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto; Coesão e coerência, relações de sentido (sinonímia, antonímia), Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Pontuação; formação de palavras, classes de palavras, funções sintáticas, regência (nominal e verbal), Concordância verbal e nominal; figuras de linguagem, tipos de discurso (direto, indireto, indireto livre), gêneros textuais.

MATEMÁTICA:

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Equação do 1º grau; Resolução de sistemas de equações do 1º grau, equação do 2º grau, Inequações. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Limpeza e desinfecção de ambientes. Higiene e segurança do trabalho. Ética e Legislação no Trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Atribuições do emprego de Agente Comunitário de Saúde. Legislação: Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006; ~~As principais doenças de interesse para a Saúde Pública (Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e outras); Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos; Saúde Bucal; Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador e Transmissibilidade; Reprodução Humana (Planejamento familiar, Puberdade e adolescência, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério e Pré-natal); Desenvolvimento Humano (Nutrição e Aleitamento Materno); Direito e saúde do Idoso; Saneamento básico; Lixo (coleta, tratamento, reciclagem e classificação); e Meio ambiente (água, solo e poluição).~~ Além do Trabalho em Equipe, ~~Limpeza e desinfecção de ambientes, Higiene e segurança do trabalho, Ética e Legislação no Trabalho, Relacionamento humano no trabalho, Importância da disciplina no trabalho, Lei 8080/1990, Atribuições do emprego de Agente Comunitário de Saúde. Legislação: Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006; Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017; As principais doenças de interesse para a Saúde Pública (Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e outras); Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos; Saúde Bucal; Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador e Transmissibilidade; Reprodução Humana (Planejamento familiar, Puberdade e adolescência, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério e Pré-Natal); Desenvolvimento Humano (Nutrição e Aleitamento Materno); Direito e saúde do Idoso; Saneamento básico; Lixo (coleta, tratamento, reciclagem e classificação); e Meio ambiente (água, solo e poluição).~~

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002-2019-SGP

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital 002-2019-SGP

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome do Candidato:

CPF:

Número de Inscrição:

Cargo:

Orientações:

1. Use folha separada para cada questão.
2. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. O julgamento dos recursos será publicado no site www.joinville.sc.gov.br.

Número da Questão:

Fundamentação do Recurso:

Local e Data:

Assinatura:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002-2019-SGP

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Edital 002-2019-SGP

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome do Candidato:

CPF:

Número de Inscrição:

VENHO REQUERER a inscrição como candidato **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, e, **Declaro**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, e que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros. **DECLARO** ciência de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou ainda apresentação dos documentos fora dos padrões, prazos e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO ATESTADO MÉDICO:

Tipo de deficiência:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):

Nome do Médico Responsável pelo Atestado:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL ITEM 4.

Local e Data:

Assinatura